

DELIBERAÇÃO
Sobre
RECURSO DE BENJAMIM FERNANDES FORMIGO CONTRA A
RADIODIFUSÃO PORTUGUESA, S. A.

(Aprovada em reunião plenária de 12 de Março de 2003)

1. O jornalista Benjamin Fernandes Formigo apresentou na AACCS, em 13 de Fevereiro último, um recurso contra a RDP por não ter facultado cópia do programa "Evocação", transmitido em 12 de Janeiro de 2003, que lhe solicitou ao abrigo do disposto no artigo 59º, n.º 1 da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, tendo em vista o eventual exercício dos direitos de resposta e de rectificação.
2. Instada a pronunciar-se sobre o teor da queixa, a RDP informou que, nessa data, *"foram dadas instruções para se proceder de imediato à cópia solicitada (...), medida que não foi tomada anteriormente por mera deficiência administrativa"*.
3. Posteriormente, o queixoso veio comunicar à AACCS que o *"aludido recurso deixou, supervenientemente, de ser necessário"*, dado que a RDP lhe remeteu a gravação do programa em causa.
4. Assim sendo, delibera a Alta Autoridade para a Comunicação Social que o processo seja arquivado.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Maria de Lurdes Monteiro (Relatora), Armando Torres Paulo (Presidente), José Garibaldi (Vice-Presidente), Sebastião Lima Rego, Manuela Matos, Joel Frederico da Silveira, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.

AACCS, em 12 de Março de 2003

O Presidente

Armando Torres Paulo

Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro